



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

LEI Nº 757/69

Revogada em 02/04/79  
de 19  
Pela Lei 1.093, 1979

## CRIA OS CURSOS DE JARDIM DE INFÂNCIA E PRÉ-PRIMÁRIO MUNICIPAL

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados os Cursos de Jardim de Infância e Pré-Primário Municipal que funcionarão no Prédio Marisol, ocupando parte do referido próprio municipal.

ARTIGO 2º - As vagas serão em número de 32 para cada um dos cursos.

ARTIGO 3º - Para a Administração dos cursos o Executivo contratará duas professoras e duas auxiliares.

ARTIGO 4º - Para a despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Ncr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), na seguinte codificação:

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.1.0. - Subvenções Sociais.

3.2.1.4.69. - Ficha 367 - Auxílio ao Jardim de Infância e Pré-Primário Municipal.

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação total da verba 3.2.1.3.63 - ficha nº 192 Instituições Federais, Ensino Técnico Profissional - Contribuição do C.N.E.G. - Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, no valor de Ncr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) e anulação parcial da Verba 3.2.1.3.62 - ficha 191 - ítem "B" - Outras Despesas Relacionadas com o Ensino Médio, Secundário e Normal, no valor de Ncr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de abril de 1969

*Sylvio Luiz dos Santos*

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

10 ABR 1969

*Ivan Ferreira Fonseca*  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário